



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

#### CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

#### PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

REQUISITANTE: Diretoria-Geral, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 horas do dia 27-06-2025.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 1º-08-2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA: 14 horas e 10 minutos do dia 1º-08-2025.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS DE CONCORRÊNCIA:  
[www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes) ou [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro**, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.00023/2025-37 e observando o que segue:

## CAPÍTULO 1

### DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente Concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à **contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro**, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Concorrência e seus anexos.

## CAPÍTULO 2

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Esta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**2.1.1** Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Concorrência, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

**2.2** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Concorrência.

**2.3** A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

**2.3.1** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.3.2** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.3.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.3.4** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.3.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**2.3.6** em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

**2.3.7** na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.4** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

**2.4.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

**2.4.2** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**2.4.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**2.4.4** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de](#)

[2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.5** Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

**2.5.1** autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.2** isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.3** que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.3.1** O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.4** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

**2.5.6** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.7** estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.7.1** Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**2.5.8** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

**2.5.8.1** O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Concorrência aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

**2.5.9** que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

**2.6** Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**2.6.1** Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

**2.6.1.1** licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**2.6.1.2** contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

**2.7** O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8** Não será admitida a subcontratação do responsável técnico pelo projeto.

**2.8.1** A subcontratação de algum outro tipo de serviço deverá ter prévia e formal autorização da contratante, como, por exemplo, projeto elétrico e de automação, desenhista, orçamentista etc.

**2.8.2** Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.9** A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o agente de contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.9.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.9.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço:  
Edital 0915842 SEI 135.00023/2025-37 / pg. 3

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

**2.9.3** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.10** Como requisito para participação nesta Concorrência, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

**2.10.1** pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

**2.10.2** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

**2.10.3** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.10.4** não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**2.10.5** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

**2.10.6** nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

**2.10.7** cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

## CAPÍTULO 3

### DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

**3.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

**3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão de Concorrência.

## CAPÍTULO 4

### DA HABILITAÇÃO

**4.1** São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação nesta Concorrência:

**4.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

**4.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.1.1.2** O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

**4.1.1.3** O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.1.2** DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Concorrência; e

**4.1.3** CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

**4.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Concorrência, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

**4.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**4.2.2** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

**4.2.3** Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**4.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**4.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

**4.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

**4.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.16 deste Edital de Concorrência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

**4.4.1** Os documentos de habilitação habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

**4.5** São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação nesta Concorrência:

**4.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

**4.5.2** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**4.5.2.1** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

**4.5.2.1.1** Recibo de entrega de livro digital;

**4.5.2.1.2** Balanço Patrimonial;

**4.5.2.1.3** Demonstração do Resultado do Exercício;

**4.5.2.2** Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.5.2.3** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

**4.5.2.4** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.5.2.5** Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

**4.5.2.6** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**4.5.2.7** Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

**4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

**4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**4.6** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

**4.6.1** Índice De Liquidez Corrente (LC);

**4.6.2** Índice De Liquidez Geral (LG);

#### **4.6.3 Solvência Geral (SG);**

**4.7** No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência.

**4.8** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

**4.8.1** Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Concorrência, sendo:

**4.8.1.1** Índice de Liquidez Corrente (LC);

**4.8.1.2** Índice de Liquidez Geral (LG);

**4.8.1.3** Solvência Geral (SG).

**4.8.2** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.9** Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**4.10** Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

**4.11** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

**4.12** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

**4.12.1** o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

**4.12.2** o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

**4.12.3** o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

**4.13** São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** e à habilitação **técnico-profissional** para participação neste certame:

#### **4.13.1 quanto à habilitação técnico-operacional:**

**4.13.1.1. registro ou inscrição da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**4.13.1.2. certidão do Conselho ou atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

**4.13.1.2.1** Para os fins do item 4.13.1.2 deste Edital de Concorrência, consideram-se serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a execução de projeto executivo de instalação de 2 (duas) unidades climatizadoras do tipo Terminais Hidrônicos fancoile built-in e fan coil vertical, em sistemas de expansão indireta utilizando água como fluido de processo, em sistemas 4 tubos.

**4.13.1.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), devendo constar na certidão a vinculação do profissional com a empresa licitante.

**4.13.1.2.3.** Nos atestados emitidos por empresas públicas ou privadas, deve constar, de forma explícita, se o atestado se refere ao profissional responsável técnico ou à empresa.

**4.13.1.2.4.** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

#### **4.13.2 quanto à habilitação técnico-profissional:**

**4.13.2.1. comprovação de a licitante possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, observando o que segue:**

**4.13.2.1.1.** a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou através de Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA – na condição de responsável técnico do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital –, dentro da validade, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

**4.13.2.1.2** a comprovação de habilitação legal do profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica far-se-á mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**4.13.2.2. comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com**

**o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA.**

4.13.2.2.1. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

4.13.2.2.2. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui acervo técnico equivalente ou superior à do responsável técnico alterado e desde que aprovado pela fiscalização da CMPA.

**4.13.2.3 declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 13 deste Edital de Concorrência – Declaração de Indicação de Responsável Técnico.**

**4.14.** Os itens 4.13.1 e 4.13.2 deste Edital de Concorrência são cumulativos.

**4.15.** A Unidade de Telefonia e Elétrica (Unitel) poderá solicitar informações adicionais, caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a CMPA.

## CAPÍTULO 5

### DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**5.1** A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

**5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, inclusive em seus Anexos.

**5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Concorrência e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Concorrência ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$), o preço global máximo aceito pela CMPA para o lote (preenchido pela CMPA) e o preço global do lote.

**5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

**5.6.2** O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

**5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência.

**5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.6.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Concorrência.

**5.6.5** Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência.

**5.6.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

## CAPÍTULO 6

### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1** No dia 1º-08-2025, às 14h10min – horário de Brasília –, o agente de contratação abrirá a sessão pública da Concorrência, por meio de no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo agente de contratação.

**6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Concorrência e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**6.4.1** O agente de contratação desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em

desacordo com os termos deste Edital de Concorrência.

**6.5** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

**6.5.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no item 6.5 deste Capítulo.

**6.5.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no item 6.5 e no subitem 6.5.1 deste Capítulo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

**6.5.3** Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

**6.6** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**6.7** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

**6.8** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.9** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Concorrência.

**6.10** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

**6.10.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.10 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

**6.11** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.12** A sessão pública da Concorrência só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

**6.14** Em havendo desconexão entre o agente de contratação e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**6.15** Caso haja desconexão do sistema para o agente de contratação na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo agente de contratação.

**6.16** O agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.17** O agente de contratação anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.18** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Concorrência.

**6.19** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 313 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Concorrência.

**6.19.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**6.20** Em caso de exigência de amostra para o item, o prazo de entrega e demais informações devem seguir conforme Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

**6.21** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.17 a 6.19 deste Edital de Concorrência implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

**6.22** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## CAPÍTULO 7

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

**7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

**7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Concorrência e oferecidos nas propostas.

**7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

**7.5** A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

**7.5.1** Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

## CAPÍTULO 8

### DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1.** No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base 21-03-2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.** No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

## CAPÍTULO 9

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2** Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

**9.2.1 advertência**, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2 impedimento de licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

**9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

#### **9.2.4 multa:**

##### **9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:**

**9.2.4.1.1** moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

**9.2.4.1.2** caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

**9.2.4.1.3** se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

##### **9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:**

**9.2.4.2.1** moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

**9.2.4.2.2** caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

**9.2.4.2.3** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

**9.2.4.2.4** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

**9.4** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

**9.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

**9.8** Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO 10**

### **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo *e-mail* endereçado a [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

**10.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**10.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

## **CAPÍTULO 11**

### **DOS RECURSOS**

**11.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e alterações posteriores:

**11.1.1 recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**11.1.1.1** julgamento das propostas;

**11.1.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.1.1.3** anulação ou revogação da licitação;

**11.1.2 pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**11.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

**11.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;

**11.2.2** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.3** O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.5** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.6** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.8** Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Concorrência caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CAPÍTULO 12

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Concorrência ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

**12.2** O inteiro teor do **Proc. SEI nº 135.00023/2025-37** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

**12.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

**12.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

**12.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.6** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

**12.8** É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Concorrência.

**12.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

**12.11** Integram este Edital de Concorrência:

**12.11.1** Anexo 1 – Termo de Referência -;

**12.11.2** Anexo 2 – Declarações Gerais -;

- 12.11.3** Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;
- 12.11.4** Anexo 4 – Planilha de Orçamento para Preenchimento pelas Licitantes –;
- 12.11.5** Anexo 5 – Manual de Utilização da Planilha do Orçamento –;
- 12.11.6** Anexo 6 – Orçamento de Referência Projeto Executivo –;
- 12.11.7** Anexo 7 – Relatório de Levantamento de Dados da Climatização do Plenário Otávio Rocha –;
- 12.11.8** Anexo 8 – Planta do Sistema de Climatização do Plenário Otávio Rocha –;
- 12.11.9** Anexo 9 – Projeto Original do Sistema de Climatização –;
- 12.11.10** Anexo 10 – Minuta de Contrato –;
- 12.11.11** Anexo 11 – Declaração de Vistoria –;
- 12.11.12** Anexo 12 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços –; e
- 12.11.13** Anexo 13 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

Município de Porto Alegre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 01 de agosto de 2025.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**I – Objeto**

Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

**II – Justificativa**

*Desde o início da instalação do sistema de climatização atual, que foi em 2018, os equipamentos do Plenário Otávio Rocha não conseguem dar conta em dias de extremo calor e alta lotação. Existem 4 fan coils dedicados para este ambiente, insuflando através de grelhas localizadas nas paredes laterais superiores, mais próximas do forro. As máquinas tem potência de 8 TR e vazão de 4.800 m³/h. Não é indicada na planta do projeto original a forma de retorno do ar para a sala de máquina dos fan coils. Em alguns locais identificou-se que o retorno ocorre por aberturas junto à cobertura, ou seja, tomando o ar com maior temperatura.*

*Foi realizado um relatório técnico por esta fiscalização para levantamento das deficiências e medições de temperatura dos equipamentos do plenário conforme ANEXO 7 – RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS, e ficou evidente que no ambiente dos vereadores a temperatura não baixava de 24 °C mesmo com o sistema operando em sua capacidade máxima.*

*Visto que o desconforto térmico reduz a capacidade de concentração e aumenta a irritabilidade (GRANDJEAN, 1998), este projeto básico visa descrever os requisitos para a contratação de empresa especializada que irá elaborar o projeto executivo de reforma do sistema de climatização do plenário Otávio Rocha, a fim de adequar às normas técnicas e aumentar o conforto dos usuários em dias muito quentes.*

**III – Dotação Orçamentária**

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Concorrência: 003, 007, 027, 067 e 290.

V – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública da Concorrência, conforme subitem 5.6.3 deste Edital.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL DO LOTE.

VII – Vistoria Prévia

Facultar-se-á às licitantes a realização de vistoria prévia à CMPA, visando à elaboração de proposta para a prestação de serviços de Projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre. As empresas que optarem pela realização da vistoria deverão agendá-la previamente com a Unidade de Telefonia e Elétrica (Unitel), da CMPA, via *e-mail* unitel@camarapoa.rs.gov.br ou telefone (51)3220-4101.

A vistoria prévia será formalizada com o preenchimento da Declaração de Vistoria, conforme Anexo 11 deste Edital de Concorrência, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital de Concorrência.

É vedada a realização de vistoria em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da vistoria realizado com 1 (uma) empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a vistoria prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 12 deste Edital de Concorrência, e encaminhá-la conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de vistoria ou o não preenchimento de Declaração de Vistoria não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Concorrência, inclusive Anexos, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

VIII – Vigência e Execução do Contrato

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

2. Os serviços devem ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias da Ordem de Início, com a entrega de toda a documentação referente ao projeto executivo descrita no item 3 deste rol.

3. A Ordem de Início será emitida em até 3 (três) dias após envio da nota de empenho,

4. Após envio do projeto, a fiscalização da CMPA pode aprovar ou solicitar adequações, obedecendo os seguintes prazos:

4.1. a fiscalização tem até 3 (três) dias úteis para aprovar ou solicitar adequações do projeto executivo;

4.2. após receber os apontamentos da fiscalização, a contratada deverá reenviar o projeto revisado em até 3 (três) dias úteis.

5. Sendo necessária a prorrogação do prazo descrito em 2 deste rol, a contratada deverá, antes do fim do prazo, encaminhar solicitação formal para avaliação da fiscalização, que poderá ou não autorizar.

IX – Tabela para Proposta:

**LOTE ÚNICO – PROCESSO SEI Nº 135.00023/2025-37**

Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade      | Preço global máximo aceito pela CMPA (em R\$)                                                                          | Preço Global do lote (em R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Item 1:</b> Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro. | 1 (uma) unidade | R\$ 25.988,42 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), data-base 1º-04-2025. | 0,00                          |

**Especificações:**

1. Classificação do Objeto

1.1. O objeto é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e

projetos executivos – art. 6º, inc. XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

## 2. Regime de Empreitada

### 2.1. Empreitada por preço global.

## 3. Local de Execução dos Serviços

3.1. Sede da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

## 4. Normas Aplicáveis

4.1. A Contratada tem por obrigação cumprir, no mínimo:

- NBR 16401 Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários (as 3 partes);
- Normas do ministério do trabalho: NR-6; NR-10; NR-13; NR-23; NR-35;
- Manuais e recomendações dos fabricantes e normativos da ABNT;
- NBR 16069 – Segurança em sistemas de refrigeração;
- ABNT NBR 5410:2014 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15848 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação;
- NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização; e
- NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico .

## 5. Descrição dos Serviços e Requisitos para Elaboração do Projeto

5.1. O Anexo 8 – Planta do Sistema de Climatização do Plenário Otávio Rocha – apresenta a planta de climatização com a disposição das atuais máquinas daquele ambiente.

5.2. O projeto deve prever todos os serviços necessários a operação plena do sistema, contemplando, no mínimo:

5.2.1. os serviços de fornecimento e criação e/ou remanejo de dreno para equipamentos novos e remanejo de máquinas;

5.2.2. a integração completa dos aparelhos ao sistema de controle e automação utilizado na CMPA, que é o E3 Viewer, mantendo as mesmas funções dos demais aparelhos já instalados;

5.2.3. a interligação da alimentação elétrica até o quadro elétrico, com respectiva identificação do circuito;

5.2.4. a derivação dos ramais principais para os casos que julgar necessário;

5.2.5. a instalação de novos dutos retangulares de ar, grelhas e difusores, bem como interligação via mangote circular flexível com os dutos de renovação dos corredores;

5.2.6. a fixação das máquinas deve ser feita na laje através de barras rosqueadas e perfilado, ligados em parafusos chumbadores *over head*.

5.3. O projeto executivo deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com a normas técnicas pertinentes. Deve caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos e o cronograma físico-financeiro para execução dos serviços. Nele deverão constar, no mínimo:

5.3.1. ART de projeto de climatização e elétrico;

5.3.2. planta baixa de climatização e elétrica em escala apropriada e com detalhamento suficiente para a perfeita compreensão do projeto;

5.3.3. projeto complementar de automação e elétrico com diagrama unifilar da automação e da alimentação elétrica;

5.3.4. memória de cálculo do projeto e simulações;

5.3.5. memorial descritivo e especificações técnicas;

5.3.6. planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro com todos os materiais e serviços necessários e respectivas quantidades, seus respectivos preços unitários e totais;

5.3.6.1. A planilha referida no subitem 5.3.6 deste rol deve estar de acordo com o modelo apresentado pela fiscalização, em conformidade com a legislação municipal, devendo ser entregue em totais condições para licitar o serviço.

5.3.7. *data sheet* e manual dos equipamentos especificados.

5.4. Devem ser entregues os documentos do projeto em extensões PDF. As plantas deverão ser entregues em PDF e DWG. Também em versão impressa assinada pelo responsável técnico.

5.5. O projetista responsável técnico deverá estar à disposição da CMPA para fornecer os esclarecimentos necessários durante a obra. O acompanhamento será solicitado caso a empresa

executora ou a fiscalização tenha dúvidas no momento da execução.

## 6. Parâmetros de Projeto e Dados do Sistema Atual

6.1. Para fins de projeto executivo, seguem os parâmetros dos equipamentos existentes:

Tabela 1 – Dados dos equipamentos atuais

| Ambiente     | Carga Térmica de Verão (TR) | Vazão de Ar (m³/h) | Alimentação |
|--------------|-----------------------------|--------------------|-------------|
| FAN COIL 356 | 8                           | 4.800              | 3F~220 V    |
| FAN COIL 354 | 8                           | 4.800              | 3F~220 V    |
| FAN COIL 366 | 8                           | 4.800              | 3F~220 V    |
| FAN COIL 364 | 8                           | 4.800              | 3F~220 V    |

6.2. área do Plenário Otávio Rocha: 625 m², com pé direito de aproximadamente 11 metros;

6.3. volume do Plenário Otávio Rocha: 6.875 m³;

6.4. sistema de expansão indireta, utilizando água gelada e água quente como fluido para troca de calor, posicionado no interior dos ambientes a serem climatizados;

6.5. sistema do tipo “4 tubos”, de modo que o sistema de geração de água gelada e água quente possam operar simultaneamente;

6.5.1. na impossibilidade de utilizar o modelo de referência, devem-se definir, em conjunto com a fiscalização, os modelos mais próximos e compatíveis com o sistema existente;

6.6. dutos rígidos:

6.6.1. devem ser construídos em chapa de aço galvanizada, com dimensões e espessuras especificadas em projeto;

6.6.2. conexão entre dutos por meio de flange;

6.6.3. sustentação dos dutos por meio de tirante barra roscada fixado com jaqueta e cone, ou parafuso *overhead* “hard”;

6.6.4. os dutos de ar resfriado/aquecido devem ser conectados aos *fan coils* e fancoletes com acoplamento em lona flexível, sendo que esses dutos devem ser isolados termicamente com manta de lã de vidro, com espessura de 25 mm, com filme aluminizado sobre papel Kraft, e, nas emendas desse isolamento, deve ser utilizada fita adesiva aluminizada;

6.7. dutos flexíveis:

6.7.1. devem ser de seção circular, com diâmetro determinado pelo projeto;

6.7.2. devem ser construídos em alumínio, poliéster e arame bronzeado;

6.7.3. devem possuir barreira de vapor de alumínio e poliéster;

6.7.4. devem ser isolados acusticamente;

6.7.5. deve ser instalado colarinho com regulador de vazão;

6.8. rede hidráulica de água gelada e água quente:

6.8.1. tubulações devem ser de aço carbono preto NBR 5580 Classe M, com costura, suportados em suporte apropriado, com berço em chapa de aço;

6.8.2. tubulações até 2.1/2” devem possuir conexão roscada;

6.8.3. para tubulações rosqueadas com diâmetro até 1”, a vedação da rosca será feita com fita teflon PTFE e tinta zarcão;

6.8.4. para tubulações rosqueadas com diâmetro superior a 1”, a vedação da rosca será feita com sisal e tinta zarcão;

6.8.5. tubulações até 4”, o isolamento será realizado com espuma elastomérica bipartida;

6.8.6. as tubulações devem ser lixadas e receber fundo com tinta zarcão, antes de isoladas;

6.8.7. os acessórios serão rosqueados se tiverem diâmetro até 2 ½” e flangeados quando possuírem diâmetro 3” ou maior;

6.8.8. para *fan coil built in*, deve possuir válvula combinada de controle e balanceamento tipo RA-HC, construída em liga de material resistente a corrosão, e com regulação de fácil manuseio, sendo que o atuador térmico da válvula deve ser do tipo ON/OFF, com alimentação 220 V;

6.8.9. devem ser posicionadas uniões de assento cônico em bronze posterior às válvulas de cada fancolete e também na ligação com equipamentos de até 2 ½”;

6.9. demais requisitos mínimos devem seguir, no que for possível, as orientações do projeto original do sistema, para manter a compatibilidade das instalações, conforme Anexo 9 – Projeto Original do Sistema de Climatização –;

6.10. na elaboração do projeto, a contratada pode sugerir alterações destes requisitos mínimos do projeto original do sistema, sendo que a fiscalização pode, ou não, acatar estas sugestões;

6.11. para os Terminais Hidrônicos tipo *fan coil* vertical:

- 6.11.1. devem possuir serpentina para resfriamento e serpentina para aquecimento;
- 6.11.2. devem ser construídos em perfil de alumínio, com painéis removíveis, revestidos interna e externamente com chapas de aço galvanizado. Isolamento interno dos painéis em poliuretano expandido com espessura mínima de 15 mm;
- 6.11.3. deve possuir bandeja de condensado;
- 6.11.4. ventilador deve ser centrífugo, tipo sirocco com dupla aspiração de alta eficiência;
- 6.11.5. motor deve ser elétrico, trifásico, em 220 V e possuir grau de proteção IP55 no mínimo, e ser de alta eficiência;
- 6.11.6. acionamento deve ser por meio de sistema de automação, que aciona o ventilador e controla as válvulas proporcionais de água gelada e água quente;
- 6.11.7. deve possuir também acionamento manual;
- 6.11.8. as válvulas de controle que permitem a passagem de água gelada e água quente devem ser do tipo proporcional, cujo maior fluxo depende do diferencial de temperatura.

## 7. Requisitos para Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

7.1. O modelo de planilha de orçamento a ser utilizada deve seguir as Diretrizes para Contratação de Serviços e Obras de Engenharia da Prefeitura de Porto Alegre, conforme Anexo 5 – Manual de Utilização da Planilha do Orçamento – deste Edital de Concorrência.

7.2. A planilha orçamentária por itens deverá ser elaborada observando, na sua montagem, a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e os serviços do objeto orçado, fornecendo custo global para execução do projeto. Deverão, preferencialmente, ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, seguindo as mesmas subdivisões.

7.3. Na planilha orçamentária, deverão constar os quantitativos, os custos unitários, as unidades de medidas, os subtotais e o preço global. Devem ser atendidos os requisitos constantes nos subitens 7.6 a 7.13 deste item.

7.4. O orçamento deve conter, discriminadamente, os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamentos. Deve seguir as orientações do TCU em “Elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” e o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril 2013, e alterações posteriores.

7.5. Deverão ser entregues, no mínimo, os seguintes documentos:

7.5.1.1. memorial quantitativo com o somatório dos materiais e serviços;

7.5.1.2. planilhas orçamentárias com documentos relativos à formação de preços, devendo conter a logomarca da contratada e assinada pelo responsável técnico.

7.6. Para a formação de custo unitário, devem ser atendidos os requisitos abaixo:

7.6.1. o custo deve ser atual e possuir unidade de medida mensurável, tanto para material como para mão de obra;

7.6.1.1 Não serão aceitas unidades genéricas (ex: verba).

7.6.1.2. Utilizar, preferencialmente, unidades de medidas convencionais (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.).

7.6.1.3. O custo unitário e demais valores constantes na planilha orçamentária devem estar arredondados em 2 (duas) casas decimais, e a quantidade deve possuir 2 (duas) casas decimais.

7.6.2. a planilha deverá ser elaborada com base no *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, transcrito abaixo:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

7.6.3. conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

1º composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

2º utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

3º contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4º pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.6.3.1. No caso de formação de preço por cotação de mercado, seguir as seguintes diretrizes:

7.6.3.1.1. realizar, no mínimo, 3 (três) cotações, considerando a análise do valor médio e da mediana dos preços, utilizando o valor que for mais vantajoso para a CMPA;

7.6.3.1.1.1 Destaca-se que é tarefa discricionária do responsável técnico do orçamento analisar a distribuição dos preços cotados e a avaliação do seu valor de mercado, devendo haver o descarte das cotações que forem discrepantes.

7.6.3.1.1.2. O responsável técnico deve fundamentar o seu método para descarte das cotações que forem discrepantes.

7.6.3.1.2. quando houver menos do que 3 (três) cotações de mercado, o responsável técnico deve justificar e comprovar a não existência do mínimo de cotações necessárias para a formação de preço;

7.6.3.1.3. as cotações realizadas para formação de preços deverão ser comprovadas e devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.3.1.3.1. razão social e timbre da empresa fornecedora;

7.6.3.1.3.2. data da cotação;

7.6.3.1.3.3. a especificação do material/serviço/projeto cotado, que deve ser a mesma constante da planilha orçamentária.

7.6.3.1.4. as quantidades a serem cotadas devem ser compatíveis com a planilha de orçamento.

7.6.3.1.5. poderão ser aceitas cotações realizadas via *web*, entretanto deverá constar o endereço eletrônico, o nome da empresa, a data da cotação, o valor do frete discriminado no valor total, e deverá ser incluído no orçamento um “print” da página da *internet*, contendo a data da consulta.

7.7. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): apresentar o percentual de BDI utilizado, em planilha detalhada, conforme o decreto da Prefeitura municipal de Porto Alegre nº 19.224, de 25 de novembro de 2015, e alterações posteriores, que estabelece os critérios e os percentuais máximos relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas. Por determinação do TCE, a Contratada deve anexar ao processo a planilha de composição do BDI, não sendo permitida apenas a menção ao Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores.

7.8. Encargos sociais: apresentar os encargos sociais em planilha detalhada, conforme SINAPI - RS, conforme o decreto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores. O exposto não se aplica para os casos em que o orçamento é formado apenas por cotações de mercado ou preços de certames anteriores. Por determinação do TCE, a contratada deve anexar ao processo a planilha de composição do BDI, não sendo permitida apenas a menção ao Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores.

7.9. Cronograma físico-financeiro: Deve constar no processo a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

7.10. Administração Local: O Acórdão nº 2.622, de 2013, do TCU, de acordo com a tabela abaixo, referencia o impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento. Os valores do 1º e 3º Quartil dão a dimensão da variação, mas é a média o valor que de fato tende a representar o mercado. Para o projeto objeto deste Edital de Concorrência, deve ser utilizado o valor máximo de 7,64%. Para fins de elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá ser atendido o que consta no Acórdão nº 2.622, de 2013, do TCU, de que a medição e o pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

| Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto                              | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                 | 3,49%      | 6,23% | 8,87%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                      | 1,98%      | 6,99% | 10,68%     |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 4,13%      | 7,64% | 10,89%     |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 1,85%      | 5,05% | 7,45%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS                                                  | 6,23%      | 7,48% | 9,09%      |

7.11. Orçamento desonerado ou não desonerado:

7.11.1. devem constar no processo as versões desonerada e não desonerada do orçamento;

7.11.2. realizar a comparação entre o orçamento desonerado e o não desonerado;

7.11.3. utilizar o valor global que seja mais vantajoso para a CMPA como base para a licitação.

7.12. Data-base do orçamento: caso seja utilizado O SINAPI, o orçamento deve ter a data-base mais atual fornecida por esse sistema. Para os demais casos:

7.13. Memória de cálculo dos quantitativos: as quantidades previstas no orçamento devem estar dispostas em uma breve memória de cálculo;

7.12. Data-base do orçamento: caso seja utilizado O SINAPI, o orçamento deve ter a data-base mais atual fornecida por esse sistema. Para os demais casos, dar-se-á conforme art. 5º, I a IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

7.13. Memória de cálculo dos quantitativos: as quantidades previstas no orçamento devem estar dispostas em uma breve memória de cálculo.

## 8. Prazos dos Serviços e Vigência do Contrato

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.2. Os serviços devem ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Início, com a entrega de toda a documentação referente ao projeto executivo descrita no subitem 8.3 deste item.

8.3. A Ordem de Início será emitida em até 3 (três) dias após envio da nota de empenho.

8.4. Após envio do projeto, a fiscalização da CMPA pode aprovar ou solicitar adequações, obedecendo os seguintes prazos:

8.4.1. a fiscalização tem até 3 (três) dias úteis para aprovar ou solicitar adequações do projeto executivo;

8.4.2. após receber os apontamentos da fiscalização da CMPA, a contratada deverá reenviar o projeto revisado em até 3 (três) dias úteis.

8.5. Sendo necessária a prorrogação do prazo descrito nos subitem 8.2 deste item, a contratada deverá, antes do fim do prazo, encaminhar solicitação formal para avaliação da fiscalização, que poderá ou não autorizar.

## 9. Recebimento do Objeto e Pagamento

9.1. Após informar da aprovação do projeto, a fiscalização da CMPA irá emitir o termo de recebimento definitivo. Pela natureza do objeto, não se aplica recebimento provisório.

9.2. Com o Termo de Recebimento Definitivo emitido, a contratada poderá emitir a nota fiscal para pagamento.

## 10. Preço de Referência da Contratação

10.1. O valor de referência é de R\$ 25.988,42 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), com desoneração. Foram utilizados valores de BDI e encargos sociais sobre a mão de obra, conforme o Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores. Tais valores constam na planilha de orçamento.

## 11. Orçamento da Contratação

11.1. Para efeito da elaboração da proposta, a empresa proponente poderá inspecionar o local no dia e horário a serem agendados com a fiscalização da CMPA, devendo preencher a declaração constante do Anexo 11 deste Edital de Concorrência. Caso decline da necessidade de realização de vistoria, deverá preencher a declaração constante do Anexo 12 deste Edital de Concorrência. O agendamento pode ser feito via *e-mail* unitel@camarapoa.rs.gov.br ou telefone (51) 3220-4191.

11.2. A Planilha de Orçamento deverá indicar os quantitativos e os custos discriminados dos materiais e dos serviços necessários, com os valores parciais e os totais, conforme modelo constante do Anexo 4 – Planilha de Orçamento para Preenchimento pelas Licitantes – deste Edital, a ser preenchido pela licitante.

11.3. Na Planilha de Orçamento, deverão ser considerados todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

## 12. Subcontratação

12.1. A contratada não poderá subcontratar o responsável técnico pelo projeto.

12.2. A subcontratação de algum outro tipo de serviço deverá ter prévia e formal autorização da contratante, como, por exemplo, projeto elétrico e de automação, desenhista, orçamentista etc.

## 13. Condições para Assinatura do Contrato

13.1. São condições para a assinatura do contrato:

13.1.1. comprovação do vínculo profissional do responsável técnico; e

13.1.1.13 Justifica-se esta exigência, porque apenas é exigível a comprovação de tal vínculo quando da assinatura do contrato, em consonância com a Súmula 263 do TCU; e

13.1.2. apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, de execução dos serviços.

13.1.2.1. Justifica-se esta exigência, pois se trata de um serviço técnico, que exige participação de profissional responsável.

## 14. Direitos Autorais e Patrimoniais do Projeto

14.1. A contratante será proprietária exclusiva de todos os produtos, tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, fotos, relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos, relatórios, enfim, quaisquer documentos elaborados pela contratada no cumprimento deste contrato.

## 15. Obrigações da Contratada

15.1. São obrigações da contratada:

15.1.1. executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, neste Edital de Concorrência e na proposta apresentada na licitação;

15.1.2. na reunião inicial, antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar a ART do responsável devidamente habilitado pelo CREA;

15.1.3. prestar à fiscalização, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

15.1.4. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

15.1.5.1. na declaração deverá constar o nome completo, o número do CPF e dados relacionados à sua qualificação profissional;

15.1.5.2. o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela contratante, deverá apresentar-se na Unitel após a assinatura do contrato;

15.1.5.3. o preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

15.1.6. não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da contratante;

15.1.7. informar os fiscais quando detectada alguma não conformidade;

15.1.8. fornecer ART de projeto; e

15.1.9. atender às normas da ABNT, NRs e demais boas práticas de sistemas HVAC.

## 16. Obrigações da Contratante

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

16.1.2. facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas para subsidiar a execução do serviço;

16.1.3. efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar, por meio da Unitel, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;

16.1.5. solicitar, por meio da Unitel, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato; e

16.1.6. realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.

(\*) O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 25.988,42 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), com desoneração; e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 5,00 (cinco reais). Foram utilizados valores de BDI e encargos sociais sobre a mão de obra, conforme o Decreto Municipal nº 19.224, de 2015, e alterações posteriores. Tais valores constam na planilha de orçamento.

#### X – Fiscalização

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior, como gestor do contrato;
- Felipe Henrique de Oliveira Lobato, como fiscal administrativo; e
- Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Flávia Bianco Demartini Coelho – suplente –, como fiscais executivos.

As contratações serão fiscalizadas pela CMPA por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela contratada, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### IX – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ: \_\_\_\_\_
- c) endereço completo: \_\_\_\_\_
- d) telefone: \_\_\_\_\_
- e) e-mail: \_\_\_\_\_

#### X – Informações do Representante da Empresa\*:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_
- c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

(\*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

#### XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**CAPA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

ANEXO 2

**DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00023/2025-37, na modalidade Concorrência, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Concorrência, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*



**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 3**

**INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

| EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA  |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| $LC = AC/PC$                     | Igual ou superior a 1   |
| $LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$     | Igual ou superior a 1   |
| $SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$ | Igual ou superior a 1,5 |
| COMPRAS E SERVIÇOS               |                         |
| $LC = AC/PC$                     | Igual ou superior a 0,8 |
| $LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$     | Igual ou superior a 0,8 |
| $SG = (A \text{ REAL}/PC) + ELP$ | Igual ou superior a 1,2 |

**LC** avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

**SG** mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

**AC** é o ativo circulante.

**PC** é o passivo circulante.

**RLP** é o realizável a longo prazo.

**ELP** é o exigível a longo prazo.

**A REAL** é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 4**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA PREENCHIMENTO PELAS LICITANTES**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880529.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 5**  
**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLANILHA DO ORÇAMENTO**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880534.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 6**  
**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PROJETO EXECUTIVO**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880717.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO 7**

**RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS DA CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO OTÁVIO ROCHA**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880536.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 8**

**PLANTA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO OTÁVIO ROCHA**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880539.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

**ANEXO 9**

**PROJETO ORIGINAL DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

Conforme o constante do *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou do *link* 0880542.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

### **SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

#### **PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

#### **ANEXO 10**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua Presidente, vereadora NADIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, matrícula funcional nº 135915001, neste instrumento designada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00023/2025-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Concorrência nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, de acordo com os termos e as especificações do Edital de Concorrência nº xx/2025 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO**

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus anexos (xxxxx); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (xxxxx).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1. Prestar os serviços de elaboração de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha, situado no prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, incluindo elaboração de memórias de cálculos, plantas em arquivo CAD, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, de acordo com os termos e as especificações do Edital de Concorrência nº xx/2025 e seus anexos.

3.2. Apresentar, antes do início da prestação dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela execução deste.

3.3. Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada na prestação dos serviços, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, conforme regras definidas no Edital de Concorrência nº xx/2025 e seus anexos.

3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.6. Atender a chamados para a identificação e solução de problemas, bem como a esclarecimentos de consultas, remotamente (suporte on-line) ou, caso se faça necessário, *in loco*;

3.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 3.9. Observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.11. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.12. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.13. Responsabilizar-se:
- 3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.13.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relava aos mesmos.
- 3.13.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.13.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.
- 3.14. Por guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme legislação pertinente.
- 3.15. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº xx/2025 e seus anexos.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 4.6. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
- 4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.
- 4.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 4.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo máximo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal após cumprir cada etapa da prestação do serviço, obedecendo aos percentuais dispostos no Termo de Referência, pelo e-mail [contratos@camarapoa.rs.gov.br](mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br).
- 6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior, como gestor do contrato;

7.1.2. Felipe Henrique de Oliveira Lobato, como fiscal administrativo; e

7.1.3. Lucas Souza Parrode de Godoy – titular – e Flávia Bianco Demartini Coelho – suplente –, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4 multa:

8.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.2.1 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3.1 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.4.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

8.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE neste sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

12.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

12.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 33903906 - PESQUISA, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS, subação 1001, complemento 0001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 01/01/2025, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data acima.

13.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

14.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 15.1. não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

14.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios que fundamentam o requerimento, tais como notas fiscais, faturas e consulta de preços obtidos com fornecedores.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

ANEXO 11

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 01/2025**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, estive na Câmara Municipal de Porto Alegre, vistoriando as instalações do sistema de climatização localizada no térreo deste prédio, visando à elaboração de proposta para a prestação de serviços de projeto executivo de reforma do sistema de climatização do Plenário Otávio Rocha no prédio sede da Câmara Municipal de Porto Alegre.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Acompanhei a vistoria.**

\_\_\_\_-\_\_\_\_-2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA  
(com a devida identificação)

**Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**  
**PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37**

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 01/2025**, na qualidade de representante indicado pela  
Edital 0915842      SEI 135.00023/2025-37 / pg. 30

empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional, pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da contratação e do local onde será prestado o serviço; e assumir integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

#### PROC. SEI Nº 135.00023/2025-37

#### ANEXO 13

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência nº 01/2025**, que o profissional \_\_\_\_\_, REGISTRO PROFISSIONAL nº \_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no subitem 4.13.1 deste Edital de Concorrência, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela fiscalização da CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 25/06/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickle Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 25/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0915842** e o código CRC **9E039CC4**.

---

**Referência:** Processo nº 135.00023/2025-37

SEI nº 0915842